



AO SENHOR (A) PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI - TOCANTINS

TOMADA DE PREÇO N° 002 /2021
PROCESSO LICITATÓRIO n° 2021.002239

TEMA ENGENHARIA E LOGISTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 26.743.742/0001-09, com sede na Avenida Tocantins, s/n°, Quadra 08, Lote 14, Setor Alvoradinha, CEP: 77.480-000, Alvorada/TO, por meio do seu representante legal o **Sr. RAMON REZENDE MARQUES**, brasileiro, solteiro, empresário, RG: 1058189 SSP/TO, CPF: 030.846.931-37, residente e domiciliado na Avenida Industrial, Qd. 8, Lt. 12, Centro, na cidade de Alvorada/TO, vem, apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**, pelos motivos que seguem.

Este documento foi assinado digitalmente por Ramon Rezende Marques.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portalassinaturas.com.br> e utilize o código B872-AF47-F3D5-3839.



TEMA
ENGENHARIA



I- DOS FATOS E FUNDAMENTOS

A Comissão Permanente de Licitação de GURUPI/TO, do Edital em comento, apresentou planilha de orçamento de lapso temporal de 05/2020, considerando estar extremamente defasada por ter diferença de, em média, 14 meses contando com a data de hoje.

De acordo com a Lei 8.666, em seu art. 40, inciso XI, “*critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela*”, não foi trazida pelo Edital critério algum de reajuste, se limitando ao mês de referência (maio de 2020) dos valores de serviços estipulados pelo SINAPI.

Como é cediço, o orçamento de obra pública constitui a peça-chave para o julgamento do Administrador para concretizar a sua contratação e a subsequente execução. Logo, a elaboração correta de um orçamento de obra pública deve apontar o valor estimado para a execução da obra, necessário para a licitação, conforme preconiza a Lei nº 8666/93.

Para a elaboração de um orçamento existem duas premissas: um projeto bem elaborado e um referencial de preços completo e bem atualizado.

Os orçamentos das obras devem ser atualizados o mais próximo possível da data da divulgação do edital, e o contrato deve contemplar reajustes após 12 meses da data base do orçamento. Isto é o correto. Redigir editais e contratos do tipo adesão de forma diferente é auferir vantagens indevidas para a administração pública, diminuindo os preços do contratado, aviltando e desequilibrando-os, pois, reajuste não é aumento, e sim recuperação do valor real da moeda.

Esse é o entendimento original da lei, desvios de interpretação do tipo, estando o preço base do orçamento defasado em relação a este contrato, não tem a mínima lógica, ou pior, o contratado assume o preço base, completamente defasado, da data da proposta ou do contrato obrigando-se a trabalhar com desequilíbrio econômico

Este documento foi assinado digitalmente por Ramon Rezende Marques.
Para verificar as assinaturas vá ao site www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código B872-AF47-F3D5-3839.

financeiro. (ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS DE OBRAS PÚBLICAS – TCU)

O que restou provado pela tabela disponibilizada pela ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS) e pelo Comunicado CMI/CE/CIA-13/2021 datado de 30/04/2021 da Petrobrás, que os preços dos insumos asfálticos estão muito aquém da realidade de mercado, devendo os mesmos serem atualizados de acordo com a tabela referencial da ANP e Comunicado CMI/CE/CIA da Petrobrás, os quais demonstram aumentos de mais de 20 % nos insumos, comparando-se a data base do orçamento.

Portando não resta alternativa à comissão, se não promover a atualização dos preços orçados tendo em vista que os insumos crescem de maneira exponencial mensalmente

Recentemente foi decidido no TCE de São Paulo, que os preços não podem ser defasados:

*PREGÃO ELETRÔNICO. CONTRATO. AMPLA DISPUTA. PREÇOS BALIZADOS PELOS ESTUDOS TÉCNICOS DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (CADTERC). INEXISTÊNCIA DE ÓBICES. REGULARIDADE. Militam em favor do ajuste, prestando-se como indícios de sua regularidade, a elaboração de orçamento estimativo detalhado dos valores que compõem os itens divulgados, informação do BDI adotado e realização de pesquisa prévia junto a, no mínimo, 3 (três) fontes distintas, **não defasadas, capazes de atestar os preços correntes no mercado, de modo a facilitar a elaboração de propostas justas e exequíveis.** (TCE SP-001389/989/19; 20/08/2019)*

Através da tabela de Reajustamento de obras rodoviárias do DNIT, é possível observar que os serviços de terraplanagem tiveram uma variação entre junho/2020 e junho/2021 de 16,45 %. No asfalto diluído (CM-30) de 32,65%, do RR-2C DE 47,389% , ou seja reforçando que nos preços

atuais a execução do empreendimento se torna inviável para as licitantes, e ocasionará futuros pedidos de reajustes e reequilíbrios .



É impreterível que todo o processo de contratação seja desenvolvido com base em valores usualmente praticados no mercado. Não por outro motivo, a Lei nº 8.666/93 exige a observância dos valores atuais de mercado desde a etapa de planejamento, julgamento das propostas, até a execução do ajuste – como exemplo, cita-se art. 15, III, §§ 1º e 6; art. 43, IV; art. 44, § 3º; art. 48, II; art. 65, II, “d”, etc.

Imprescindível que haja a demonstração da sua adequação à luz dos preços efetivamente praticados no mercado.

Vejamos julgado do Tribunal de Contas da União:

*In casu, não haverá um fato superveniente ao contrato, pois o problema é preexistente, sabido desde a elaboração da proposta, e decorre de um **erro administrativo caracterizado pela adoção de orçamento defasado**. Evidentemente, não se pode reequilibrar um contrato que já nasceu instabilizado financeiramente, mas sim um contrato que se tornou instabilizado por algum fator superveniente ou incalculável à época do oferecimento das propostas na licitação.*

O fato é que o problema ora exposto cria enorme insegurança jurídica para a licitação e poderá distorcer gravemente o oferecimento de propostas pelos proponentes.

(TCU - RP: 03400420181, Relator: BRUNO DANTAS, Data de Julgamento: 07/11/2018, Plenário)

Assim, para evitar que haja restrição à competitividade e de um possível pedido de reequilíbrio do Contrato, necessário se faz a atualização dos valores.

II- DOS PEDIDOS



Em face do exposto, requer-se seja a presente IMPUGNAÇÃO julgada procedente, com efeito de proceder à revisão do orçamento estimativo constante do Edital, com data atualizada, seguindo parâmetros dos valores atuais.

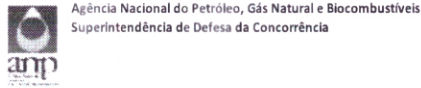
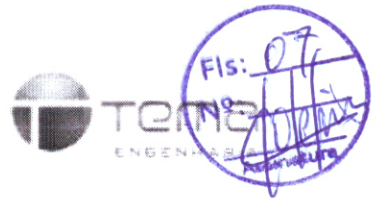
Pede e aguarda deferimento.

Alvorada, Tocantins. 16 de julho de 2021

TEMA ENGENHARIA E LOGISTICA LTDA

CNPJ Nº 26.743.742/0001-09

Este documento foi assinado digitalmente por Ramon Rezende Marques.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldelassinaturas.com.br> e utilize o código B872-AF47-F3D5-3839.



PREÇO MÉDIO MENSAL PONDERADO PRATICADO PELOS DISTRIBUIDORES DE PRODUTOS ASFÁLTICOS (R\$/KG)

Table with columns: Produto, Mês, Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Sudeste, Sul, Brasil. Rows include various asphalt products and their monthly price variations from May 2020 to May 2021.

*** Sem comercialização

Nota 1: Preços à vista, sem frete, com todos os impostos incluídos, à exceção do ICMS, do PIS/Pasep e da Cofins.

Nota 2: As informações são baseadas em dados preliminares, portanto sujeitos a reprocessamento por parte dos informantes nos moldes da Resolução ANP nº 729/2018.



ÍNDICES DE REAUSTAMENTO DE OBRAS RODOVIÁRIAS



Mês de Referência: Dezembro de 2020

Large table with columns: Descrição dos Índices, 01/20, 02/20, 03/20, 04/20, 05/20, 06/20, 07/20, 08/20, 09/20, 10/20, 11/20, 12/20, Variação no Mês, Acumulado no Ano, Variação nos Últimos 12 Meses. Rows include various infrastructure indices.

Os resultados dos índices foram atualizados de acordo com a instrução de Serviço nº 01/2019, publicada no Diário Administrativo do DNIT nº 034, de 07 de Janeiro de 2019.

Este documento foi assinado digitalmente por Ramon Rezende Marques. Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portalfeliasassinaturas.com.br:443

ÍNDICES DE REAJUSTAMENTO DE OBRAS RODOVIÁRIAS

Mês de Referência: junho de 2021

DESCRIÇÃO DOS ÍNDICES		01/21	02/21	03/21	04/21	05/21	06/21	07/21	08/21	09/21	10/21	11/21	12/21	VARIACÃO NO MÊS	ACUMULADO NO ANO	VARIACÃO NOS ÚLTIMOS 12 MESES
TERRAPLENAGEM	DEZ/2000=100	340,394	344,681	353,221	353,714	359,974	365,188							1,448	8,110	16,451
OBRAS DE ARTE ESPECIAIS	DEZ/2000=100	366,402	374,507	381,794	388,657	397,711	407,211							1,388	13,318	26,743
PAVIMENTAÇÃO	DEZ/2000=100	379,921	386,507	394,185	398,117	408,293	413,429							1,258	10,359	16,213
CONSULTORIA (Supervisão e Projetos)	DEZ/2000=100	245,714	245,836	245,977	247,326	247,845	248,937							0,926	1,894	4,139
DRENAGEM	DEZ/2000=100	347,382	351,830	357,046	361,446	364,619	368,592							1,090	7,599	16,177
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	DEZ/2000=100	324,820	330,791	337,724	342,873	348,339	354,424							1,747	10,696	14,428
PAVIMENTOS CONCRETO-CIMENTO PORTLAND	DEZ/2000=100	304,114	307,046	310,489	313,686	317,229	322,921							1,794	6,724	18,379
CONSERVAÇÃO RODOVIÁRIA	DEZ/2000=100	324,142	328,532	329,986	331,454	334,122	337,128							0,900	5,110	8,820
UGANTES BETUMINOSOS	DEZ/2000=100	707,046	765,372	764,308	763,320	930,526	929,638							-0,895	31,589	49,950
OBRAS DE ARTE ESPECIAIS (Sem Aço)	DEZ/2000=100	347,011	353,570	358,194	362,148	365,582	370,689							1,397	7,776	15,267
IGP-DI	AGO/1994=100	951,395	977,133	998,344	1020,495	1055,167	1056,343							0,111	14,261	34,528
ÍNDICE NACIONAL DE CUSTO DA CONSTRUÇÃO	AGO/1994=100	852,809	868,929	880,265	888,191	907,899	927,512							2,160	8,730	17,357
VERGALHÕES E ARAMES DE AÇO CARBONO	AGO/1994=100	1056,429	1281,923	1302,210	1350,054	1389,179	1431,434							1,042	37,680	78,372
PRODUTOS FERRUGÍNICOS	DEZ/2007=100	263,136	304,206	317,695	342,608	360,659	381,079							5,662	51,001	96,886
PRODUTOS DE AÇO GALVANIZADO	MAR/1999=100	454,344	462,931	468,972	473,193	483,693	494,141							2,160	9,729	17,356
SINALIZAÇÃO VERTICAL	MAI/2005=100	208,261	211,043	216,999	220,528	223,575	226,074							1,118	6,662	14,923
ASFALTO DILUÍDO	DEZ/2000=100	836,679	868,354	862,470	870,999	1015,104	1018,274							0,312	22,169	32,658
CIMENTO ASFÁLTICO PETRÓLEO (CAP 7 e 20)	DEZ/2000=100	733,975	803,514	799,434	798,060	993,157	992,064							-0,110	35,071	55,478
EMULSÕES (RRIC E RRQ)	DEZ/2000=100	666,401	718,828	721,437	720,352	863,067	861,990							-0,125	29,562	47,389
ADMINISTRAÇÃO LOCAL	DEZ/2016=100	117,054	117,721	118,963	119,377	120,143	121,126							0,818	4,325	7,753
MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	DEZ/2016=100	120,261	122,127	126,224	125,924	127,918	129,470							1,213	8,408	20,134
OBRAS COMPLEMENTARES E MEIO AMBIENTE	DEZ/2016=100	120,893	123,333	126,792	128,093	130,066	132,302							1,719	11,146	18,792
ÍNDICE DE EMULSÃO ASFÁLTICA MODIFICADO	Dez/2018=100	114,599	122,234	123,815	124,870	142,573	142,696							-0,094	25,542	39,032
ÍNDICE DE ASFALTO MODIFICADO POR POLÍMERO	Dez/2018=100	113,168	121,978	123,371	123,520	146,513	146,130							-0,261	29,106	43,881
ÍNDICE DE EMULSÃO ASFÁLTICA DE IMPRIMAÇÃO	Dez/2018=100	118,285	123,374	124,123	126,189	142,540	141,868							-0,471	21,084	32,604
ÍNDICE DE ASFALTO BORRACHA	Dez/2018=100	116,737	126,378	126,852	126,764	152,501	151,957							-0,226	30,323	48,136

O reajustamento dos serviços deve ser realizado de acordo com a Instrução de Serviço nº 01/2019, publicada no Boletim Administrativo do DNIT nº 004 de 07 de Janeiro de 2019.

Este documento foi assinado digitalmente por Ramon Rezende Marques. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldasassinaturas.com.br:443> e utilize o código B372-A1-F47-F3D5-3839.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/B872-AF47-F3D5-3839> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: B872-AF47-F3D5-3839



Hash do Documento

49A33E07557C5C5544919F9266F296D220D625B500F8CDBAF3FED3426B2BB509

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/07/2021 é(são) :

Ramon Rezende Marques - 030.846.931-37 em 19/07/2021 08:47

UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



CMI/CE/CIA - 13/2021
Rio de Janeiro, 30 de Abril de 2021

Aos Clientes de Asfaltos

Assunto: Alteração de preços dos produtos asfálticos

A Petrobras informa que os produtos asfálticos foram ajustados em 01 de maio de 2021, conforme tabela abaixo:

Tipo de Produto	LOCAL DE ENTREGA	TIPO DE ASFALTO	MODALIDADE DE COMERCIALIZAÇÃO	Reajuste (%)
Cimento Asfáltico (CAP)	REMAN	CAP 50/70	LPC	25,00%
	REMAN	CAP 50/70	FOB	25,00%
	LUBNOR	CAP 50/70	LCT	25,00%
	RLAM	CAP 50/70	LCT	25,00%
	REGAP	CAP 50/70	LCT	25,00%
	REVAP	CAP 50/70	LPC	25,00%
	REPAR	CAP 50/70	LPC	25,00%
	REDUC	CAP 50/70	LCT	25,00%
	REFAP	CAP 50/70	LCT	25,00%
	REDUC	CAP 30/45	LCT	25,00%
	REGAP	CAP 30/45	LCT	25,00%
REPLAN	CAP 30/45	LPC	25,00%	
				25,00%

Asfalto Diluído (ADP)	REMAN	ADP CM30	LPC	18,00%
	LUBNOR	ADP CM30	LCT	18,00%
	REGAP	ADP CM30	LCT	18,00%
	REDUC	ADP CM30	LCT	18,00%
	REVAP	ADP CM30	LPC	18,00%
	REPAR	ADP CM30	LPC	18,00%
	REFAP	ADP CM30	LCT	18,00%
				18,00%

Atenciosamente,

THIAGO PIRES
COUTINHO

Assinado de forma digital por
THIAGO PIRES COUTINHO
Dados: 2021.04.30 09:37:12
+03:00

Thiago Pires Coutinho
Gerência de Comércio Interno de Asfaltos